

2011-0196149-6	0019601801978-1	002	GTIS CELSO GARCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
2011-0243671-9	0015908800030-1	007	FORVAL I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DEPARTAMENTO DE APROVACAO DAS EDIFICACOES - APROV			
PROCESSO	SQUINCRA	NOME	
2003-1038794-5	0008603000220-1	009	LUIZA LAURA SCHALL
2003-1047732-4	0016536502239-1	001	ANESIO TEODORO DE ASSIS E OUTRO
2003-1053325-9	0001007500050-1	001	MARIA HELENA DE CASTRO EGYDIO FONTES
2003-1053436-0	0000507900103-1	001	MARIA HELENA DE CASTRO EGYDIO FONTES
2003-1058417-1	0011257901035-1	001	ALBERTO MARQUES
2003-1067801-0	0009013200151-1	004	ANTONIO SIMAO KEHDI
2005-0292626-7	00020303700074-1	002	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES SEM TERRA DE SAO PAULO
2006-0014428-0	6383580183687-2	001	CIA DESENV HABITAC E URBANO DO EST SAO PAULO CDHU
2006-0105559-0	0007808503703-1	010	SEST.SERVISO SOCIAL DO TRANSPORTE
2006-0156662-5	0011929700457-1	028	MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS
2007-0043552-9	0006720800620-1	001	LELIANE ROSA ANUNZIATO
2008-0076012-0	0002402602805-1	002	TRIEMO CONSTRUCAO E GERENCIAMENTO LTDA
2008-0376550-5	0008550000116-1	002	PAULA LE EDUARDO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
2009-0202058-3	0000700503080-1	004	VIVERE INCORPORACOES S/C LTDA.
2009-0311060-8	0008012001608-1	007	AMERICAN TOWER DO BRASIL C. INFRA-ESTRUTURAS LTDA
2009-0348037-5	0014809500615-1	001	AMANDA FERREIRA
2010-0075910-1	0004603500289-1	002	LORENA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
2010-0126956-6	0006026301607-1	001	PRG CONSTR. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
2010-0141907-0	0006017300334-1	001	PRG CONSTR. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
2010-0171188-9	000980500199-1	001	SACADURA CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2010-0253239-2	0000508600049-1	001	CIA DE DESENV. HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO
2010-0253747-5	0002207601005-1	001	VINCCENZO DI GENNARO
2010-0263959-6	0009140700011-1	002	CIA DE DESENV. HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO
2010-0267441-3	0005002600697-1	001	FORCON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
2010-0305457-5	0017327200362-1	001	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
2010-0314199-0	0001302300067-1	001	REBOUCAS EMPREENDIMENTOS LTDA
2010-0343884-5	0003031600271-1	004	SK DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO XII LTDA
2010-0343926-4	0010155600183-1	001	REGINA MARIA DOS SANTOS SILVA
2010-0349422-2	0008322000723-1	003	IAS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LT
2011-0011143-0	0007041300315-1	004	LUIZ CARLOS DO CARMO OLIVEIRA
2011-0044479-0	0000603800092-1	006	RICARDO BAPTISTA OPEN VIEW EMPREENDIMENTOS IMOBI
2011-0061162-9	0014307210637-1	233	METRO
2011-0086930-8	0006415100017-1	004	MS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2011-0174303-0	0015720600018-1	003	CDHU
2011-0185748-6	0006900101607-1	002	R.M.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
2011-0193993-8	0006102200063-1	007	GRP GP12 EMPREENDIMENTOS LTDA
DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO USO DE IMOVEIS - CONTRU			
PROCESSO	SQUINCRA	NOME	
2004-0296915-0	0008701200313-1	004	CHENI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2007-0345306-4	0001102300136-1	014	COLEGIO PENTAGONO LTDA
2009-0136856-0	0004404000421-1	009	MOACIR CANDIDO DE OLIVEIRA
2009-0332001-7	0006211002238-1	006	IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE
2010-0035185-4	0003704703176-1	005	PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO
2010-0083225-4	0006215701327-1	003	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR PAULISTA
2011-0073427-5	0004211900408-1	005	CRATIIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2011-0087918-4	0003301104101-1	003	MANUEL GONCALVES LOURENCO
2011-0100601-0	0002507900040-1	002	DARIANA MODAS LTDA
2011-0146416-6	0004012900706-1	005	MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO
2011-0224331-7	0011407500979-1	007	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
2011-0225169-7	0008548002571-1	009	ASSUPERO - ASSOC UNIF PAUL DE ENS RENOVADO OBJETIVO
2011-0233053-3	0000905200187-1	007	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Superintendência de Habitação Popular

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMMH

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO MUTIRÕES

Data da Reunião: 23 de dezembro de 2010

Local: R. São Bento, 405 – 11º andar – Sala de Reuniões da Habi - Gabinete Ed. Martinelli

No dia 23 de dezembro de 2010, às 14h00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação, à Rua São Bento, 405, 11º andar, Centro – São Paulo, para a Reunião do **Grupo de Trabalho Mutirões**, cuja convocação contou com a presença dos seguintes membros do Grupo de Trabalho e convidados: Maria Izilda Camillo (Conselheira e Coordenadora do Grupo de Trabalho), Benedito Roberto Barbosa (Conselheiro e Coordenador-Adjunto do Grupo de Trabalho), Camila Tavares (Relatora do Grupo de Trabalho) Ana Maria Maluf Moussalli (GAT-CMH), Ângela Luppi Barbon (Conselheira e membro do Grupo de Trabalho), Bernadete Pérez (convidada), Eliana M. Pralan (Gerente da COHAB-SP), Lucy Cunha Santana (GAT-CMH) Maria Barbosa R. Rastella (convidada), Maria de Fátima dos Santos (convidada), Nancy Cavallette da Silva (membro do Grupo de Trabalho), Olga Luisa Leon(convidada). É iniciada a reunião pela Coordenadora do Grupo de Trabalho **Sra. Maria Izilda Camillo**: Gostaria que o grupo aproveitasse a proposta da Resolução enviada aos participantes. Estou encaminhando para que você dirigindo-se ao **Sr. Benedito** apresente proposta. **Sr. Benedito**: Chamamos esta reunião emergencialmente do GT de Mutirões, pois nesta semana as famílias do Jardim Celeste estão assinando contratos e surgiram famílias que estão além da idade que permite financiamento. Os parâmetros do financiamento para utilização do seguro encurta o prazo do financiamento e aumenta o valor da prestação. Por isso vislumbrando essa possibilidade, já tínhamos proposto o ano passado esta Resolução. Mas agora esperamos que com este processo possamos para retomar o GT para podermos resolver muitos problemas relativos à questão dos contratos e à questão dos mutirões. Considerando que a Resolução 37 resolve uma parte dos problemas, porém ela não resolve todos os problemas das famílias no processo de financiamento, haja vista a situação dessa questão dos idosos. E há outro processo também é que gostaríamos de ver resolvido pela Resolução 37, como é o caso, por exemplo, das unidades habitacionais construídas pelas operações interligadas, que estão sem contrato. No caso do Jardim Celeste, por exemplo, tem 380 apartamentos, que nem estão na Resolução 10, nem estão na Resolução 37. A proposta da Resolução sugere que o Fundo Municipal de Habitação subsidie para as famílias idosas, e também garanta, inclusive no âmbito do Fundo, o seguro das famílias. A questão é que os idosos, na sua grande maioria, que construíram as casas em mutirão, fazem questão de assinar o contrato. Quando propomos, por exemplo, a substituição nesse financiamento, que o filho do idoso assine o contrato por ele, você cria um problema com o filho, porque normalmente são filhos que participam também do Movimento, e eles querem entrar num processo de financiamento. Se a pessoa assina um contrato de financiamento hoje ela não pode receber um outro subsídio da Prefeitura, então você limita. Muitos filhos não querem assinar o contrato com os pais, porque falam assim: “Como que vou assinar se contrato? Depois vou poder entrar num outro financiamento? Da Minha Casa Minha Vida, por exemplo?”. Ai eu falo que não, porque a pessoa já está recebendo com subsídio, embora quem recebeu o benefício da moradia não foi ele, mas foi o pai. Mesmo assim muitas pessoas têm resolvido dessa forma. E tem uma terceira situação: tem caso de filho que assina o contrato de financiamento e depois ele se assenhora do financiamento. Acha que é

o dono da casa e pode colocar os idosos para fora. Então nossa proposta se não resolver o problema do idoso, ele pode dar uma resposta bastante positiva para as famílias, no sentido de que ela amplia o subsídio do Fundo para as pessoas idosas, e diminui o tempo da prestação para as famílias. Se a prestação diminuir, não for R\$102,00, mas for pelo menos a metade disso, mesmo se o idoso pagar o seguro cheio, talvez ele consiga pagar a sua prestação e assinar o contrato. **Sra. Maria Izilda**: O problema do mutirão é que você vai comercializar agora um projeto que foi viabilizado há vinte e poucos anos atrás. Agora as pessoas estão idosas, não tem jeito. No mutirão elas tinham 40 anos, hoje elas têm 60, 60 e poucos, e aí é uma complicação. A Resolução 37, quando ela estabeleceu os 20%, naquele momento ela vinha noutra realidade. Hoje já fica pesado os 20% do salário mínimo. Então eu acho podemos repensar essa questão de um subsídio maior. A questão do idoso nesta característica dos programas antigos dos mutirões deve se pensar no cálculo de sobrevida. **Sra. Ângela**: Como nem todos estavam presentes aqui na reunião da terça-feira, porque era uma reunião para tratar especificamente do empreendimento Jardim Celeste é um empreendimento que está sendo comercializado pela COHAB no âmbito da Resolução 37 com 200 unidades, já tínhamos mais de 60 e poucos contratos assinados. Mais 40 que já estavam prontos para a assinatura, que dava um total de cento e pouco. Depois tínhamos 40 e poucos com pendência de documentação. Esses com pendência de documentação nem todos eram casos de idosos. Uma parte trata-se dos idosos e a outra parte falta trazer um holerite ou outro comprovante de pagamento atualizado. Os outros 22 casos, são aqueles que a Associação não entende como mutirantes. No nosso universo de 200 unidades deve ser em torno de 30 os casos de idosos. A colocação que nós da COHAB fizemos é respeitarem as regras em vigor estabelecidas pelas Resoluções do Fundo para a comercialização. E hoje o que temos como Resolução do Fundo para comercializar este investimento é a Resolução 37. A pessoa tem que ter 80 anos e meio até o final do contrato. Então, se a pessoa tem 60 anos ela não pode fazer o financiamento em 300 meses. Tem que diminuir o prazo, e consequentemente aumentar a parcela. Quem tem uma diferença de idade pequena essa parcela não aumenta muito. Inclusive parte deles já estão aqui entre esses cento e poucos que assinaram os contratos, pois estamos trabalhando com as regras vigentes. O Grupo Técnico está fazendo uma discussão, inclusive da questão das operações interligadas, que o Dito está falando. Falando dos idosos, o que temos de possibilidades é a redução de prazo e a possibilidade do pagamento à vista - que a gente sabe que não é para a maioria dos casos. Então essa ideia da sobrevida está contemplada, e nós temos algumas situações na verdade que a gente nem consegue incluir no seguro. O que nós temos são poucos casos também, que a exceção não é a regra, que as pessoas já passaram da idade de 80 anos e meio. Então hoje é o que temos. A proposta de vocês qual é? Aumentar o subsídio? **Sr. Benedito**: A proposta da Resolução, na verdade é o seguinte: que o valor inicial é mensal correspondente, que a pessoa possa pagar o equivalente a 12% do salário mínimo acima de 60 anos. De 60 para baixo as regras são as mesmas, ela suportaria a prestação um pouquinho maior, mas ela negocia, ou coloca um filho, porque está mais ou menos dentro. Mais a partir de 60 anos está propondo um subsídio maior porque estamos entendendo que ela possa pagar no máximo no prazo de 150 meses. E que também o valor total do financiamento não ultrapasse a 20 salários mínimos. No outro é 60 salários mínimos. Diminuiria um terço de tudo isso. Então faz um subsídio direto para as famílias de idosos. Propomos também que as pessoas com mais de 60 anos de idade o custo do seguro pudesse ser coberto pelo Fundo Municipal de Habitação. **Sra. Ana Maria**: Angela, se você me permitir gostaria de fazer uma observação. Acho que vocês se esqueceram de olhar a Instrução Normativa da Resolução 37, porque nela tudo isso está previsto, ou seja, que a prestação não pode ultrapassar 20% do salário mínimo incluso o seguro. Na Instrução Normativa consta o que é o custo da unidade, o prazo de financiamento, como se compõe a prestação mensal total. A prestação mensal total é composta de amortização e do seguro. E se a prestação mensal total corresponde a 20% do salário mínimo, e nela se inclui o seguro, temos que esse seguro é subsidiado para determinadas faixas. **Sra. Ângela**: Não, não é isso Ana. Até 300 meses no mínimo 0,2% do salário mínimo. Por quê? Porque se eu fizer 0,2x300, vai dar 60 salários mínimos. Que é o valor do imóvel. O que é subsídio é a diferença entre esses 60 salários mínimos, que hoje nós estamos falando de 30.000 e pouco, e o valor do imóvel, que pode ser 60, 80, 55, 32. Não tivemos nenhum caso até hoje o valor do imóvel fosse menor que os R\$30.000,00. Se o valor do imóvel for menor que os R\$30.000,00, automaticamente a prestação vai ser de 20% do salário mínimo, e o prazo vai diminuir. Nenhum dos casos que comercializamos no âmbito da 37 o valor do imóvel foi menor do que 30 mil. Então o que é subsídio é essa diferença que já é um subsídio. Com essa Resolução já estamos dando de subsídio algo em torno de 60% para todas as famílias. O subsídio médio nos empreendimentos é de 60%. Todas as famílias, independente da faixa de renda, estão tendo esse subsídio de 60% na Resolução 37. **Sr. Benedito**: Correto, mas o que ela (Sra. Ana Maria) está falando é o que está escrito aqui, o que está escrito não é o que você está falando. Olha só, vamos ver de novo aqui: “A composição da prestação mensal total é A e B”, é isso que ela (Sra. Ana Maria) está falando. A e B significa o seguinte, que é o 4,4, não pode ultrapassar a 20% do valor do salário mínimo. Ou seja, não pode ultrapassar hoje a R\$102,00. **Sra. Nancy**: Não é que não pode ultrapassar, pode ser até maior, é de no mínimo 20%. **Sra. Ângela**: Não passa, porque como o valor financiado é limitado a 60 salários mínimos, 60 por 300, só passa se tiver que diminuir o prazo. diferença, que já é um subsídio. Com essa resolução já estamos dando de subsídio algo em torno de 60% para todas as famílias, a média, o subsídio médio nos empreendimentos é de 60%. Todas as famílias, independente da faixa de renda, estão tendo esse subsídio de 60% na Resolução 37. **Sra. Nancy**: O que eu acho é que temos muita Resolução e temos que pensar numa Resolução do Conselho que sirva para fazer tudo. **Sr. Benedito**: É uma verdadeira colcha de retalhos. **Sra. Maria Izilda**: Não podemos perder de vista que na verdade existia uma Resolução só. Diante da problemática, dos mutirantes antigos, houve necessidade de fazer. Tanto se você olhar aqui, ela diz que são contratos firmados até o ano de 2000. Ela tem que ser específica mesmo. Porque Resolução de comercialização, isso existe, mas que não contemplava a especificidade dos mutirões de convênio firmado até o ano de 2000. **Sr. Benedito**: Mas na Resolução única a proposta tem que contemplar todas as especificidades. Tem que pegá-las e incorporá-las. Agora, existe um o seguinte problema: se os idosos assinarem o ano que vem, já vai aumentar o salário mínimo, e tem um impacto da incidência do aumento do salário mínimo na prestação. E o pessoal ficou preocupado, mas se não está certa essa história e não se assina agora e fica para o ano que vem, aí nem tem Resolução, o ano que vem ainda tem aumento, quer dizer, é um risco que vamos correr. Agora, o fato de você estar propondo uma nova Resolução, minha preocupação é que isso vá para muito longe, e lá no Jardim Celeste 50, 60 fiquem famílias com contrato, e 40 famílias fiquem sem contrato. **Sra. Nancy**: Mas de qualquer forma se votarmos uma emenda na Resolução 37, porque é específico como a Izilda colocou, para os mutirões nos contratos assinados até 2000, de qualquer forma isso vai ter que ser apresentado no Conselho, não vai? **Sr. Benedito**: Vai primeiro para a reunião do Conselho. **Sra. Nancy**: Para o Conselho aprovar em reunião. **Sra. Ângela**: Eu não lembro de cabeça, precisaria consultar, mas na Resolução 10 tinha a figura de permissão de uso oneroso de caráter social, que eu ainda não sei se está vigente, se não está? Mas talvez

fosse uma alternativa para esse pessoal não ficar sem documentação nenhuma até aprovar a nova Resolução. **Sra. Nancy**: Precisamos entender o que é possível ser feito agora para depois, quando aprovarmos essa proposta, discutirmos o valor, idade, etc. **Sr. Benedito**: O que precisamos ter é o firme compromisso de resolver esse problema. Desde o ano passado até agora não conseguimos e aí fica esse jogo de empurra. Culpa do GT não é. **Sra. Ângela**: Eu falo assim, no caso os titulares que já tem mais de 80 anos e meio podemos subsidiar, mas eles nunca vão ter a cobertura do seguro. **Sra. Nancy**: Mesmo que a gente queira. **Sr. Benedito**: Entrei com uma representação no Ministério Público colocando essa questão, por que para as pessoas idosas deveria ser ao contrário: quanto mais idoso, mais direitos a seguro deveria ter e mais subsídio, de modo que o idoso tivesse condição e direito a financiamento. Mas o pensamento do mercado é o seguinte: como vai morrer logo, então tem que ser muito. O seguro pensa assim. **Sr. Benedito**: Minha sugestão é que façamos uma emenda à Resolução 37. **Sra. Nancy**: Fazer o texto emenda, a apresentar no Conselho, votar e chamá-los para assinar. **Sra. Nancy**: Não temos que pensar só no Jardim Celeste, temos que pensar em todos os mutirões. **Sr. Benedito**: E como é que a gente escreve a proposta? **Sra. Nancy**: A Dra Vera ajuda, faz o texto da emenda. **Sr. Benedito**: Então vamos imaginar o seguinte, vamos pegar a Dona Olga do Jardim Celeste II, então a Dona Olga é diarista e ganha R\$510,00 por mês. Então ela vai pagar 12% do salário mínimo em 150 meses. **Sra. Nancy**: Isso. Mas o valor da unidade dela é igual de quem financiou em 300 meses, que está pagando 20% do salário mínimo. **Sra. Ângela**: Então vou fazer uma sugestão um pouquinho diferente. Vamos fazer a conta com salário mínimo de R\$500,00 que é para facilitar as contas para entendermos. Então hoje os 60 salários mínimos, todo mundo está financiando R\$30.000,00. Vamos fazer de conta que o imóvel custa R\$60.000,00, e é o preço de avaliação, portanto todos estão tendo um subsídio de R\$30.000,00. Ai nós estamos falando quem tem até 59 anos. Quem tem 60 vai ter mais vinte anos, que dá 240 meses. Então se estabelecermos quem tem 60 vai pagar 20% do salário mínimo, que é R\$100,00 por mês, ao invés de pagar R\$30.000,00, esse daqui vai pagar só R\$24.000. Então ele vai ter mais R\$6.000,00 de subsídio. Quem tiver 70 só vai pagar dez anos, que é 120 meses, ele vai continuar pagando os 20% do salário mínimo, que são 100 reais, mas ele vai pagar só 120 meses. Então ele vai pagar só R\$12.000. Então além dos R\$30.000,00 ele vai ter mais R\$18.000, ou seja ele vai ter R\$48.000,00 de subsídio. Então não se mexe no percentual da prestação, mas vai se reduzindo o prazo. **Sr. Benedito**: Mas o seguro para essas pessoas que estão começando a prestação e é idoso fica muito pesado. **Sra. Ângela**: Não, ele vai até os 80 anos, vai ser a mesma alíquota de seguro. O valor é fixo do seguro. Temos uma apólice de seguro geral, para entrar nessa apólice, não pode, ter mais de 80 anos e meio no final do financiamento. Mas quando entra nessa apólice não tem variação de percentual por conta da idade. **Sra. Eliana**: O valor vai ser igual para todo mundo, todo mundo vai pagar 20% do salário mínimo, só que o idoso vai diminuir o prazo dele, se diminuir para 15 anos, ele vai pagar 15 anos do valor de 20% do salário mínimo. Porque antes era o contrário, diminuía o tempo e aumentava a prestação. Agora você só diminui o tempo e mantém a prestação igual para todo mundo. O teto vai ser os 80 anos, se a pessoa tiver 70 anos, ela vai pagar dez anos, o valor sendo mesmo. **Sra. Ângela**: Estou fazendo uma proposta para ser levada para o Conselho. Mas acho que assim, sai como uma emenda para a 37 para dentro dos mutirões aqui. **Sra. Maria Izilda**: Dá para sentar em janeiro? **Sr. Benedito**: Eu posso no dia 10 de janeiro fazer uma reunião, porque vou estar em São Paulo. **Sra. Ângela**: Acho legal fazer que nem o GT de Demanda. **Sr. Benedito**: Tem que ser do GT para formular a proposta, tem que ter ela. **Sra. Maria Izilda**: Tem que ter duas reuniões, primeiro uma com a Dra Vera, para incorporar nessa proposta e outra com o GT. **Sr. Benedito**: Mas dia 10 de janeiro não pode ser? Do GT, para fecharmos isso. **Sra. Ângela**: Precisa conversar com a Dra. Vera, para ver se ela está aí. **Sra. Maria Izilda**: Porque a única preocupação é chamamos o GT e não ter incorporado a proposta de forma mais precisa, para poder discutir, avançar e homologar para levar para o Conselho. **Sra. Ângela**: Tem uma outra questão, é o caso daquelas famílias que você disse que não são da demanda. **Sra. Maria Izilda**: Essa responsabilidade da Associação, lá a gente tem a segurança de um contrato, onde o mutirante é expressamente proibido de locar, vender, trocar, fazer qualquer negociação, porque o imóvel tem a posse da Associação. Então a característica é um pouco diferente. Quando a percebemos que tem terceiros entramos com ação. Mas tem alguns casos, que é sobrinha, isso e aquilo, e o judiciário, é isso que a gente precisa discutir, garantir na Resolução. Embora a Resolução 10 assegura um pouco a garantia do mutirantes. Mas chega no judiciário o juiz passa como legislação de posse. E entra lá uma bela forma, e diz sou dona daqui. E aí é complicado. Nesses casos aí sim, fora da comercialização, a Prefeitura vai ter que usar o seu jurídico, porque a gente não tem condições financeiras, dentro da parceria estabelecida dentro do programa. **Sra. Ângela**: Na verdade dentro do programa diz que é responsabilidade da Associação. O que acontece, nesse caso a COHAB não pode entrar com nenhuma ação contra o ocupante. Para a COHAB entrar com ação contra o ocupante teria que ter total posse e domínio da área, e um contrato assinado com aquele ocupante. O contrato que a COHAB tem é com a Associação e a posse da área e posteriormente das unidades. Então é o que acontece, não temos um instrumento legal. Entendo o problema de vocês, mas não temos um instrumento legal para acionar essas pessoas e tirá-las do imóvel. **Sr. Benedito**: Essa parceria com a Associação em relação a responsabilidade pelas famílias, por exemplo, que é esse processo, inclusive de propor ação de reintegração de posse contra as pessoas que ela não considera mutirantes, e a COHAB diz não ter nenhuma responsabilidade nisso, resolvam e tudo bem, é uma questão ruim. Acho que poderia ser uma parceria. Se, por exemplo, aconteceu uma ocupação indevida da moradia, uma venda, um aluguel, uma situação que a Associação possa ser proponente, mas a Associação não tem uma estrutura de técnico social, não tem uma estrutura de suporte jurídico, tem que haver uma articulação melhor entre as partes nessa questão para enfrentar esses problemas coletivamente. Não é só a Associação que resolve o problema. **Sra. Maria Izilda**: Então se há possibilidade de pensar nessa coisa da parceria jurídica também nos mutirões de autogestão, pelo menos uma assessoria jurídica. Então está combinado, após o dia 17, com a apresentação da minuta, vamos convocar uma nova reunião deste GT para encaminhamento do pleno do Conselho. Encerra e agradece.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMMH
CADASTRAMENTO DOS ELEITORES PARA AS ELEIÇÕES 2011 DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS A ÁREA HABITACIONAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA N.º194/11/SEHAB EDITAL Nº03
I- Inscrições para cadastramento dos eleitores para as eleições 2011 dos representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional no CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
O Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, criado pela lei municipal nº 13.425 de 02 de setembro de 2002, tem como objetivo participar da elaboração de políticas habitacionais e fiscalizar a sua implementação.
É formado por 96 membros, entre titulares e suplentes, com mandato de dois anos, sendo 16 membros titulares e 16 mem-

bros suplentes indicados pelo Poder Público, 16 representantes titulares e 16 representantes suplentes indicados pela Sociedade civil organizada (empresários e ONG's) e 16 representantes titulares e 16 representantes suplentes das entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área de habitação, não sendo permitida, entretanto, a participação de um membro por mais de duas gestões consecutivas.

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 194/11/SEHAB, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 10/06/11 e republicada em 07/07/11, faz saber que no período de **21/09 a 23/10 2011** estará aberto no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, na página <http://www.prefeitura.sp.gov.br>, o cadastramento prévio dos eleitores da Cidade de São Paulo aptos a votar perante as regras da Justiça Eleitoral e que desejarão participar da votação a ser realizada em 04 de dezembro de 2011, para eleger 16 membros titulares e seus 16 respectivos membros suplentes, que representam as entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área de habitação e que devem ser indicados através do voto da população. Os **candidatos** a ocupar essas 32 vagas **estarão inscritos em chapas**, e o **eleitor que se cadastrar poderá escolher em 04 de dezembro de 2011 a chapa** que considerar ser a adequada à representação popular no Conselho, depositando seu voto na **urna eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**.

II- Condições para cadastramento:

O corte técnico do cadastro de eleitores aptos ao voto do Município de São Paulo fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo está parametrizado na data de **12 de setembro de 2011**, motivo pelo qual aqueles que não se regularizaram, ou não se cadastraram para a obtenção do título de eleitor junto à Justiça Eleitoral até aquela data, não poderão se cadastrar para participar destas eleições.

III- Como proceder para se cadastrar

Para se cadastrar, acesse o Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, na página <http://www.prefeitura.sp.gov.br> e no **Cadastro de Eleitores para a Eleição Conselho Municipal de Habitação – CMH** proceda da seguinte forma:

1) Clique em Pesquisa por Título de Eleitor ou Pesquisa Por Nome

a) Se clicar em Pesquisa por **Número do Título de Eleitor**: digite seu número de título de eleitor, digite o **CÓDIGO DA IMAGEM** e em seguida clique **Consultar**. Se o cadastro do eleitor estiver em ordem junto à Justiça Eleitoral e apto ao voto, conforme descrito no item **II- Condições para cadastramento**, aparecerá preenchido o **Nome do Eleitor** e surgirá uma nova tela;

b) Se você não souber o número de seu título de eleitor clique em **Pesquisa Por Nome**, digite seu nome completo, clique na mensagem: **“Como você não saiba seu número de Título de Eleitor clique aqui”**. Assim, será direcionado ao Portal do Tribunal Superior Eleitoral, onde deverá digitar:

* nome completo,

* dia, mês e ano completo de seu nascimento,

* nome completo de sua mãe.

O resultado da consulta será a identificação completa do eleitor junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo com o número do Título de eleitor, o nome do eleitor e domicílio eleitoral nas eleições universais.

Com o número do título de eleitor volte à página inicial do Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, no **Cadastro de Eleitores para a Eleição Conselho Municipal de Habitação – CMH** e digite o **Número do Título de Eleitor**, digite o **CÓDIGO DA IMAGEM** e em seguida clique **Consultar**. Se o cadastro do eleitor estiver em ordem junto à Justiça Eleitoral e apto ao voto conforme descrito no item **II- Condições para cadastramento**, aparecerá preenchido o **Nome do Eleitor** e surgirá a tela seguinte;

2) Na tela LOCAL ONDE DESEJA VOTAR: de uma lista apresentada escolha o local onde deseja comparecer em 04/12/2011 para depositar seu voto na urna eletrônica. A lista de locais de votação contem 22 (vinte e dois) locais (subprefeituras);

3) A tela Possui alguma necessidade especial? é destinada àqueles que possuem alguma. Se possuir alguma necessidade especial assinala na tela qual a correspondente ao seu caso;

4) Ao clicar em Finalizar será emitido um **Protocolo de Inscrição** contendo:

Título de Eleitor: (número)

Nome do Eleitor: (nome completo)

Local de Inscrição: (subprefeitura)

Data de Inscrição: (data e horário)

Há a possibilidade de imprimir esse protocolo.

IV- Publicação da relação dos eleitores cadastrados no Diário Oficial da Cidade:

Ao término do período de cadastramento será publicada no Diário Oficial da Cidade uma relação contendo os Nomes dos Eleitores, os Números de Títulos de Eleitor, seus Locais de Votação e respectivos Números dos Protocolos para os eleitores que tiveram seus **cadastros realizados com sucesso**.

V- Como proceder para VOTAR:

No dia da realização das eleições, ou seja, em **04/12/2011**, o **eleitor que se cadastrou previamente com sucesso** deverá comparecer **pessoalmente ao local de votação** para depositar seu voto na urna eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, munido de seu título de eleitor e de um documento com foto.

As urnas eletrônicas estarão parametrizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo para aceitar os votos dos eleitores que se cadastraram, previamente, nos locais escolhidos no momento do cadastramento.

O **pleito será realizado das 8:00 horas às 17:00 horas do dia 04/12/2011** Excedentes de eleitores cadastrados presentes neste horário receberão senhas, que garantirão seu direito ao voto.

Para votar em 04 de dezembro de 2011 é necessário estar cadastrado. Faça seu cadastro no período de 21/9 a 23/1